



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Instituí, no Município de Santo Antônio da Patrulha, a Semana Municipal do Empreendedorismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Município de Santo Antônio da Patrulha, a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2.º A Semana, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:

I - evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Santo Antônio da Patrulha;

II - reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município distribuindo renda e gerando inclusão social;

III - ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;

IV - oportunizar à comunidade patrulhense o acesso a noções sobre o empreendedorismo;

V - incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores.

Art. 3.º Na Semana Municipal do Empreendedorismo serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitem e atualizem a comunidade em geral.

Art. 4.º Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo, os interessados pelo mote da mesma, promoverão todas as ações que viabilizem a realização da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5.º Na Semana Municipal do Empreendedorismo poderão ser realizadas homenagens de reconhecimento a empresas e seus órgãos representativos, além de instituições de ensino, religiosas e sociais, que empreendem no Município.

Art. 6.º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com a contribuição de outras secretarias, será responsável pela organização da Semana Municipal do Empreendedorismo.

Art. 7.º O Poder Executivo fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização da Semana Municipal do Empreendedorismo.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças